11º FEPEG FÓRUM ENSINO · PESQUISA EXTENSÃO · GESTÃO
UNIVERSIDADE, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
ISSN: 1806-549X
Realização: Unimontes Universidade Estadual de Montes Claros · Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior · Minas Gerais Governo de Todos · PIBID Unimontes
Apoio: FAPEMIG · FADENOR

A REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA COMO COROLÁRIO DO CARÁTER RESSOCIALIZADOR DA PUNIÇÃO LEGAL

Autores: LARISSA ARRUDA MENDES, ANA PAULA PIMENTA CORDEIRO, IARA RAVENA DE OLIVEIRA ALVES, MARCILEIDE ALVES DE SOUSA

RESUMO: Inicialmente, o Direito Penal era visto apenas sob a ótica de seu caráter punitivo, assegurador dos ditames sociais, para a garantia da paz social. Assim, foi criada a pena, ou seja, uma sanção estatal, para quem comete fato típico, ilícito e culpável. Contudo nada é absoluto, estando presentes entre as características da pena o caráter ressocializador e educacional, sempre se buscando reinserir o indivíduo na sociedade. A legislação prevê diversas formas de remição de pena, sendo a remição um direito adquirido pelo detento dos regimes semiaberto e fechado de abater dias da sua condenação, em razão de estudo, trabalho entre outros. Objetiva-se com o presente trabalho estudar os aspectos gerais da ressocialização dos condenados, bem como a efetividade da utilização da leitura como meio de se atingir essa reinserção social. Utilizou-se o método de abordagem dedutivo, bem como o método de pesquisa monográfico. Fundamentando-se na leitura de livros, artigos e da legislação pertinente, como a Lei de Execuções Penais – LEP e a Recomendação nº 44 de 26 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Durante a análise, pode-se notar que, apesar de não haver na legislação menção expressa à remição pela leitura, o Estado de São Paulo foi pioneiro ao criar uma portaria no ano de 2013, instituindo que o preso poderia abater até 48 dias de sua pena, através de leitura de livros do acervo da penitenciaria e apresentação de resenha da obra, elementos atualmente presentes na Recomendação nº 44 do CNJ, que aconselha a "constituição, por parte da autoridade penitenciária estadual ou federal, de projeto específico visando à remição pela leitura". Nesse sentido, a leitura promove a abertura da perspectiva do apenado, contribuindo na sua (re)educação e facilitando a reintegração e retorno à cidadania, em conformidade com as ampliações das possibilidades de remição trazidas pela Lei 12.433 de 2011, que introduziu o estudo como fator de diminuição da pena.

REFERÊNCIAS:

DELFIM, Márcio Rodrigo. *Breves Considerações a Respeito da Remição da Pena pelo Trabalho, Estudo e Leitura.* Jundiaí, Paco Editorial: 2016.

GROSSO, Eduardo Luís. *A aplicabilidade prática da remição de pena ante as mudanças ditadas pela Lei nº 12.433/11.* Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,a-aplicabilidade-pratica-da-remicao-de-pena-ante-as-mudancas-ditadas-pela-lei-no-1243311,52638.html>.

PINHEIRO, Lucas Côrrea Abrantes. *A nova remição de penas. Comentários à Lei 12.433/2011.* Disponível em: <http://www.gecap.direitorp.usp.br/index.php/2013-02-04-13-50-03/2013-02-04-13-48-55/artigos-publicados/14-artigo-a-nova-remicao-de-penas-comentarios-a-lei-12-433-2011>.

Secretaria De Estado Da Justiça, Cidadania E Direitos Humanos do Estado do Paraná. *Remição da pena pelo estudo através da leitura.* Disponível em: <http://www.fiepr.org.br/nospodemosparana/uploadAddress/REMICAO_DA_PENA[50656].pdf>.

SOUSA, Áurea Maria Ferraz de. *Remição de pena pelo estudo (lei 12.433/11).* Disponível: <https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/121923202/remicao-de-pena-pelo-estudo-lei-12433-11>.